



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1975 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1764 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1764 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1975 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de Serviços mecânicos para o veículo ônibus IOY-7953, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar caixa de câmbio para trocar embreagem e tirar e recolocar radiador, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando-se que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 4.792/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 126/2022, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Da mesma forma, impende verificar se a contratação pretendida no MI n.º 4.792/2022 não deveria ter também integrado o presente pedido, pois a partição dos serviços para o mesmo veículo pode ser considerada como fracionamento ilegal de despesas, o que não pode ser admitido. Caso verificada, porém, a necessidade de contratações apartadas, não há ilegalidade nas contratações.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 19 de dezembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 14589



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

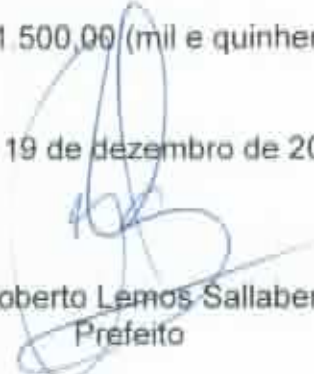
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1764 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1975 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002-ME (TM Transportes), CNPJ 30.038.769/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 96-A, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, residente em Herval - RS, para a Realização dos Serviços mecânicos para o veículo ônibus IOY-7953, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar caixa de câmbio para trocar embreagem e tirar e recolocar radiador.

O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Herval, 19 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

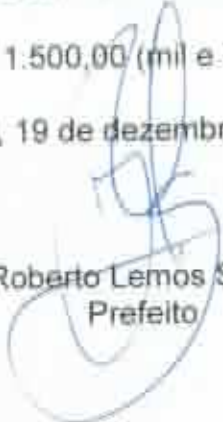
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1764 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1975 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002-ME (TM Transportes), CNPJ 30.038.769/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 96-A, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF nº 028.047.550-02, residente em Herval - RS, para a Realização dos Serviços mecânicos para o veículo ônibus IOY-7953, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar caixa de câmbio para trocar embreagem e tirar e recolocar radiador.

O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Herval, 19 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 307 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1269/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1975 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002-ME (TM Transportes), CNPJ 30.038.769/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 96-A, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, residente em Herval - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1269, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a Realização dos Serviços mecânicos para o veículo ônibus IQY-7953, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar caixa de câmbio para trocar embreagem e tirar e recolocar radiador.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, o qual terá vigência de 30 (trinta) dias, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – PEATE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Thayller Neves Machado

- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

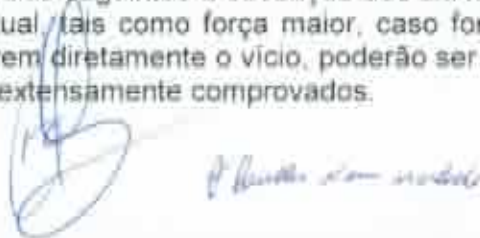
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo, quando der causa a inexecução total do contrato, quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços, na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Thayller Neves Machado
Representante do contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 19 / 11
à 02 / 01 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1264 /2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002-ME (TM Transportes), CNPJ 30.038.769/0001-60, localizada na Rua Julio de Castilhos, 96-A, Herval - RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, residente em Herval - RS, para a Realização dos Serviços mecânicos para o veículo ônibus IOY-7953, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar caixa de câmbio para trocar embreagem e tirar e recolocar radiador.

O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – PEATE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.792/2022

Responder apenas via 1Doc

LITERATURE CITED: SAGE

CC

05/12/2022 12:10

于 2000 年 10 月

SME - Secretaria...

APPENDIX B

additive effects.

SME

SM

SMF

SMF-DC-DES

15

514

RMA-ITM

SMA-D8-SLC

Serviço mecânico IOY-7953

Recurso PEATE

Solicito 03 Serviço mecânico para o veículo ônibus IOY-7953.

- 01 serviço de retirar caixa de câmbio para trocar embreagem
- 01 serviço de tirar radiador
- 01 serviço de recolocar radiador

Justificativa: O serviço será no ônibus IOY-7953 no período de férias para manutenção do veículo para o início das aulas em fevereiro.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretaria Adjunta de Educação

Contabilidade: conceitos básicos.pdf (84,04 KB)	1 download
Contabilidade: conceitos básicos.pdf (70,23 KB)	1 download
Contabilidade A.pdf (27,12 KB)	1 download
Contabilidade de lucros e de prejuizo Cederborg.pdf (121,49 KB)	2 downloads
COSTS.pdf (78,92 KB)	1 download
ECONOMICS.pdf (1,98 MB)	2 downloads
Tercio de tres empresas A.pdf (429,81 KB)	1 download
Tercio_melhorado_1997_7053.pdf (889,30 KB)	4 downloads
TrAYLES.pdf (109,62 KB)	3 downloads

05/12/2022 12:14:00

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 4.792/2022** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA** CPF 008.XXX.XXX-88 conforme MP nº 2.200/2001.

05/12/2022 12:59:28

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 4.792/2022** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF 329.XXX.XXX-16 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1-**4.792/2022**

05/12/2022 12:59

(Encaminhado)

Edisa S. **SME****SMA - Secretaria...**

CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 em 0000 visualizou

05/12/2022 12:59:42

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.**Despacho 2-****4.792/2022**

05/12/2022 14:54

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SME - Secretaria...**

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: THAYLLER NEVES MACHADO - CNPJ 30.038.769/0001-60

Valor: R\$ 1.500,00

Atte.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 em 0000 visualizou

05/12/2022 14:54:14

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

05/12/2022 14:54:14

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

05/12/2022 14:54:28

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 4.792/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

05/12/2022 16:16:23

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

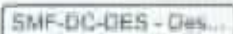
Este documento possui assinatura digital, assinado por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-88 EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 329.XXX.XXX-16 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAINA CPF 002.XXX.XXX-38 MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 885.XXX.XXX-000.



**Despacho 3-
4.792/2022**

07/12/2022 15:56

(Encaminhado)

Luís S. 

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luís Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

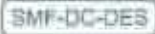
Quem já visualizou? 2 (x) mais (ver mais)

07/12/2022 15:57:00 Luís Antônio Saraiva  assinou digitalmente Memorando 3- 4.792/2022 com o certificado LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/200107/12/2022 15:57:07 Luís Antônio Saraiva  arquivou07/12/2022 15:57:07 Luís Antônio Saraiva  parou de acompanhar07/12/2022 16:04:11 Liane Azambuja Vieira  arquivou**Despacho 4-
4.792/2022**

12/12/2022 13:44

(Encaminhado)

Mônica M.



AVC 000.0

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 2342, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 (x) mais (ver mais)

12/12/2022 13:44:29 Mônica de Freitas Martins  assinou digitalmente Memorando 4- 4.792/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 986.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/200112/12/2022 13:44:36 Mônica de Freitas Martins  arquivou12/12/2022 13:44:36 Mônica de Freitas Martins  parou de acompanhar**Despacho 5- 4.792/2022**

12/12/2022 15:19 (Encaminhado)

Ildo B. 

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

SMAJ - Secretari...

Att.

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 100 0000 0000000

- 13/12/2022 15:19:51 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou
- 13/12/2022 15:19:51 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** pediu de acompanhar
- 13/12/2022 16:20:42 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 5- 4.792/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 163.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001
- 12/12/2022 16:04:42 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou

**Despacho 5-
4.792/2022**

13/12/2022 09:18

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado[mencao_120_servico_mecanico_081018.pdf](#) (58,73 KB)

0 download

Quem já visualizou? 2 100 0000 0000000

- 13/12/2022 09:18:24 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 5- 4.792/2022 **Assinado**
- 13/12/2022 09:55:15 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou
- 13/12/2022 11:39:28 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 5- 4.792/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 641.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001
- 13/12/2022 20:51:18 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou



Dr THAYLLER NEVES NACHADO - CFE 02634 / 546.07
CNPJ Nº 30.036.788/0001-50 - Ins. Municipal Nº 42334314003500

Mecânica de Veículos Automotores e Transporte Rodoviário de Cargas e Mudanças em Geral

Fone: 999820218

Nome: Parfeitoun Nervou Nº: 702
 Unidade: Yolgee Mesa: 10Y 785a
 Data: 19/04/2000

[illegible][illegible]

(53) 999831201 - (53) 997088356

Data: / /

Cliente: Roberto Hernández

Veículo: 1/4Placa: 104 Y953

Quant.

Descrição

Antes: larva de cambé para trocar o diágono

Linn. 10

Therapsites radiator

For each

1 Year old

OFICINA MOITA
RUE BOULEVARD LU
13710001-7

OFICINA
CAJONE 800685-14
CALLE 12 N. 43210001-14
RUE DE LA...
CALLE 12 N. 43210001-14

984 6 485



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa TM Transportes, estabelecida à Rua Julio de Castilhos, Nº 96-A, Bairro Grafulha, Herval, RS CEP 96310-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.038.769/0001-60, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal 92236314002560 por intermédio Thayller Neves Machado, portador da Carteira de Identidade nº 4062650637 e do CPF nº 028.047.550-02

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 11 de outubro de 2022.

THAYLLER NEVES MACHADO

EMPRESA TM TRANSPORTES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

03 Serviço mecânico para o veículo ônibus IOY-7953.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- 01 serviço de retirar caixa de câmbio para trocar embreagem
- 2- 01 serviço de tirar radiador
- 3- 01 serviço de recolocar radiador
- 4-

3 – JUSTIFICATIVA

O serviço será no ônibus IOY-7953 no período de férias para manutenção do veículo para o início das aulas em fevereiro.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: PEATE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada..
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.

6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 10 dias após liberação do empenho.
- 2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.500,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima
Chefe dos transportes escolares

DATA: 05/12/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, o pedido verbal de parte interessada que
THAYLER MEYER MACHADO
portador do CPF/CNPJ 10.038.769/0001-60, NADA mais deve a Fazenda Municipal de
Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o
número: 9228311400258-0, tendo como endereço Rua JULIO DE CASTILHO
11.

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 18 de Outubro de 2022.

Validade: 30 dias

Barco da Fazenda

Quêle Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matrícula 1878



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21A5-FA46-7E15-B2D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

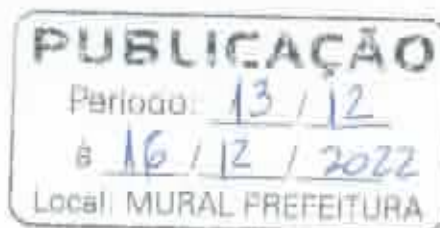
- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-88) em 05/12/2022 12:13:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 05/12/2022 12:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/21A5-FA46-7E15-B2D8>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 126/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de Serviços mecânicos para o veículo ônibus IOY-7953, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, consistentes em retirar caixa de câmbio para trocar embreagem e tirar e recolocar radiador.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 16 de dezembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração

4.722



Este documento contém informações digitais, registradas por LUIZNE AZAMBUJA VIEIRA CPF 600.XXX.XXX-66, EDUSA CABREIRA DA SILVA CPF 528.XXX.XXX-15, SARAIVA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAYVA CPF 602.XXX.XXX-38, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 888.XXX.XXX-88.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.038.769/0001-60
Certidão nº: 34183505/2022
Expedição: 10/10/2022, às 15:00:53
Validade: 08/04/2023 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.038.769/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são da responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se A verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002
CNPJ: 30.038.769/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:08 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **3C65.6690.B613.25B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0021453132

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 30.038.769/0001-60

Certificamos que, aos 10 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrá-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031501708

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

pressão: LIAINE AZAMBUJA VIEIRA e EDISA CABREIRA DA SILVA
e validade das assinaaturas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.fazenda.rs.gov.br/verificacao> ou informe o código 2145-FAM8-7E15-8006

Assinado por
Para verificar



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.038.769/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2018	
NOME EMPRESARIAL THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002			
TÍTULO (OU ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)) TM TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
ENDEREÇO 9A R julio de castilho		NÚMERO 96a	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BARRIO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO thayller.machado@hotmail.com		TELEFONE (51) 8443-5707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30.038.769/0001-60

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA mundo dos documentos de constituição da empresa.

Validar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br